



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA DEMANDANTE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PARÁ

CNPJ: 23.043.870/0001-43

ENDEREÇO: RODOVIA CUIABA/SANTAREM BR 163 KM 1084

CEP: 68193-000

EMAIL: cpl.licitacaonp@hotmail.com

2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – Pa. Com base na Lei Federal 14.133/2021, da Resolução nº 012 de 12 de Dezembro de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO FORRO, COBERTURA, PINTURA, PAREDES, ESQUADRIAS E A TROCA DE LOUÇAS E METAIS DANIFICADOS DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. cujas as especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Projeto Básico.

2.2 A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Câmara Municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo de referência é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO FORRO, COBERTURA, PINTURA, PAREDES, ESQUADRIAS E A TROCA DE LOUÇAS E METAIS DANIFICADOS DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. cujas as especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN. MED.	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO FORRO, COBERTURA, PINTURA, PAREDES, ESQUADRIAS E A TROCA DE LOUÇAS E METAIS DANIFICADOS DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA	MT	01	R\$ 119.240,35	R\$ 119.240,35

3.2. Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como serviços de engenharia, conforme justificativa contante no Documento que Oficializa a Demanda.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

4. FUNADAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre para que seja realizada a Reforma do Prédio da Câmara Municipal, a qual a prestadora de serviços será responsável pelos itens mencionados pelo setor de engenharia da Câmara Municipal, tais como: reforma do forro em gesso acartonado estruturado e pintura de forro, manutenção e reparos da cobertura e calhas, estrutura metálica para cobertura, pintura anticorrosiva, rufos em chapa de aço galvanizado, pintura manual de massa acrílica em panos de fachada sem presença de vãos, duas demão, pintura látex acrílica no teto duas demão, pintura de acabamento com tinta emborrachada três demão, pintura da sala da recepção, textura efeito cimento queimado, paredes com divisórias em granito cinza, esquadrias com venezianas de alumínio anodizado com ferragem, louças e metais, torneiras com lavatório de mesa com fechamento automático, vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal em louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, mictório individual em louça com acessórios, bacia sifonada – PCD.

4.2. Com a referida contratação para a reforma conforme especificado no item acima, espera-se que vários problemas de goteiras, vazamentos com desperdícios de água nos banheiros, problemas de decomposição do forro devido a umidade vinda do telhado onde vem ocasionando um acúmulo de mofo nas paredes das salas por falta de manutenção nas telhas ocasionando problemas de saúde aos servidores deste legislativo e também a pintura do prédio para que assim seja mantido as estruturas e a boa aparência deste órgão público.

4.3. Importante mencionar também que esta contratação resultará na infraestrutura adequada, de acordo com o projeto básico, proporcionando condições de trabalho dignas, estimulando o desenvolvimento das rotinas administrativas.

4.4. Por fim importante destacar ainda, que a reforma se faz necessária uma vez que o prédio não conta com esses serviços a mais de 02 (dois), o que acaba por deteriorar ainda mais as estruturas do local. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de Dispensa de Licitação em questão. Pois trata-se de uma prestação de serviços que irá atender a demanda da Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

5.1. A solução mais viável é da contratação direta, fundamentada no Art. 75, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação; I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para o valor de R\$ 119.812,02 para o ano de 2024).

5.1. Assim podemos informar que esta contratação deverá proporcionar melhorias no atendimento, acessibilidade, condições de higiene e segurança afim de garantir o atendimento de todos os cidadãos, servidores e gestores do poder legislativo. A solução para o momento é a que mais se enquadra as necessidades da Câmara Municipal pelo motivo da agilidade da contratação pelo valor a ser contratado.

Para 5.2. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviços, existe uma metodologia especial, elaborada pela equipe técnica.

5.3. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.4. Definição das unidades de medida para a quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentaria, cujos os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra e ser executada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

5.5. Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para a Contratação da Empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma do forro, cobertura, pintura, paredes, esquadrias e a troca de louças e metais danificados de todo o prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento dos serviços.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento aos trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal a Empresa deve estar apta a exercer as atividades, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1 - Sustentabilidade

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis:

Se for possível em atende-lo – I. Material - Com materiais reciclado, biodegradáveis, atóxicos, com material previamente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração do Legislativo todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços solicitados é de 90 (noventa) dias, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela Câmara Municipal.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. O serviço deverá ser executado no endereço solicitado no pedido pela Câmara Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

8.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados a contratante.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados art. 117, § 1º Lei 14.133/21.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando qualquer documento comprobatório, pertinentes caso necessários.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, repostando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotar os problemas que abstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de contratação ou pelo gestor ordenador de despesas do legislativo municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

9.1.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela Câmara Municipal, constantes do objeto e da ordem de serviços, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

9.1.3. o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a constar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Legislativo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A empresa que irá prestar os serviços de engenharia será selecionada por meio de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção de critério de julgamento conforme o Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugere-se para previsão do futuro instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências da qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(os) fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatível com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. OS PREÇOS DOS SERVIÇOS: Informamos que os preços dos serviços foram através de pesquisas realizadas e comparadas através dos valores adquiridos por meio das tabelas fornecidas pelos bancos de dados (SEDOP, SINAPE e ORSE), atendendo aos padrões de contratação das obras públicas.

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.240,32 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela de composição de valores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo Referência;

12.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

- 12.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal de Contrato;
- 12.4 Solicitar por intermédio de Ordem/Requisição de Produtos/Serviços, por servidor designada para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 12.5 Comunicar a Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 12.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Cumprir fielmente as exigências do Legislativo Municipal, naquilo que não contrariar aqui previsto;
- 13.2 Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatícios com o órgão;
- 13.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão;
- 13.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades do órgão requisitante, após o recebimento da requisição;
- 13.7 Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.8 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.9 A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico e do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e dentre outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar ao objeto do contrato;
- 13.10 Acatar todas as Orientações da Contratante, emanadas pelo Fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 13.11 Utilizar materiais solicitados na planilha sendo estes de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedado a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 13.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Projeto e Básico e Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros contratos, decorrentes da Licitação, será realizada pelo Servidor Gabriel Lira Feliciano, Matrícula nº 1201033 atreves da Portaria 031 de 07 de março de 2024.
- 14.2 A fiscalização de que trata esta clausula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contrata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, ai incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vícios redibitórios, como tal definido pela lei civil.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realiza-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará

156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Novo Progresso, 28 de junho de 2024.



Claudio Boeing
Secretario Administrativo